



DECRETO N.º 158/2022

SÚMULA - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.231 de 10 de dezembro de 2021;

DECRETA.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2021.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 10 desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 32.861,63 (*trinta e dois mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos*), com recursos de superávit financeiro de fontes de recursos e excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2005 - Atividades da Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições.

Código reduzido - 00866 - 00976 - 1005/03/99/01/01 - Convênio SEAB - Aquisição de Mudas Frutíferas.

Valor R\$ 34.525,30 (*trinta e quatro mil quinhentos e vinte e cinco mil reais e trinta centavos*).



ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, superávit financeiro, apurado em 31/12/2021 na fonte de recursos 976, no valor de R\$ 1.042,16 (*um mil quarenta e dois reais e dezesseis centavos*), o superávit oriundo do estorno do empenho nº 2594/2021, no valor de R\$ 29.840,00 (*vinte e nove mil oitocentos e quarenta reais*) e o excesso de arrecadação apurado em 07/12/2022, no valor de R\$ 3.643,14 (*três mil seiscentos e quarenta e três reais e quatorze centavos*).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 08 de dezembro de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz

Prefeito Municipal